

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA URBANA, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESAFETAR E PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO, PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas urbanas constantes do lote urbano nº 02A, da Quadra nº 02, com área de 269,81m², matrícula nº 15.328 e lote urbano nº 03, da Quadra nº 02, com área de 317,04m², matrícula nº 15.329, ambos no perímetro urbano do no Distrito da Vila Progresso de Três Palmeiras, com vistas a edificação de uma Praça Pública

Parágrafo único. Os imóveis serão adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, através de prévia avaliação a ser procedida através de Comissão Especial designada por Portaria do Executivo Municipal.

Art. 2º Fica o Município de Três Palmeiras por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder a permuta de bem público imóvel urbano, mediante compensação de valores, definido pela Comissão Especial de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º O bem público imóvel urbano de propriedade do Município de Três Palmeiras, que será permutado em compensação, fica caracterizado e identificado para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como parte remanescente do imóvel constante do R/1 da matrícula nº 1.212, com área superficial de 200,00m², situado na Avenida das Palmeiras e eventual área contígua pertencente ou possuída pelo município.

§ 2º A área do terreno público de que trata o parágrafo anterior, fica desafetada e transpassada para a categoria de bem dominial, para posterior permuta com um dos lotes urbanos de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial, no valor a ser ajustado pela desapropriação e avaliação, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
18 de agosto de 2022.

Claumir Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora!

Senhores Vereadores!

Encaminho o presente projeto a esta Casa Legislativa visando obter autorização legislativa para adquirir áreas urbanas no Distrito de Vila Progresso, desafetar imóvel público e permutar, com lotes cuja área total é de 586,84m², no perímetro urbano do no Distrito da Vila Progresso de Três Palmeiras, com vistas a edificação de uma Praça Pública.

A comunidade do Distrito de Vila Progresso vem registrando crescimento urbano importante devido a uma série de ações governamentais naquela importante localidade, tais como pavimentação asfáltica em várias vias, remodelação da Avenida Progresso, iluminação pública a Led, ampliação do escola Joaquim Nabuco, reforma do Ginásio de Esportes, aliado a uma série de empreendimentos que estão sendo viabilizados pela iniciativa privada. Assim é que a comunidade que a comunidade que a algum tempo vem exigindo um espaço público central, seja contemplada com uma praça pública.

Assim sendo solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal,

18 de agosto de 2022.

Claumir Cesar de Oliveira

Prefeito Municipal